

## FLUXO PARA LICENÇA ESPECIAL SABÁTICA

### 1. OBJETIVO

Procedimento administrativo para solicitação de concessão de Licença Especial Sabática aos docentes do regime estatutário.

### 2. LEGISLAÇÃO

[Regimento Geral da Unicamp](#) de 16/12/1985, alterada pela [Deliberação CONSU-A-009/2003](#) de 27/05/2003 Institui a Emenda nº 1 ao Esunicamp [Deliberação CONSU-A-14/2015](#)

### 3. PROCEDIMENTOS:

O docente que possua o mínimo de 7 anos de efetivo exercício na Unicamp, poderá solicitar a fruição de uma licença remunerada de 6 meses, para realizar pesquisa, estudo, ou atividade científica em sua área de atuação.

Os afastamentos para: Doutorado e Pós-Doutorado fundamentados na Deliberação CONSU-A-14/2015, prestação de serviços em outros órgãos públicos, e afastamentos com prejuízo de vencimentos são descontados para fins de licença sabática.

**3.1.** Após manifestação de interesse do docente na concessão da Licença Sabática, a Seção de Apoio Administrativo - SAA envia o processo de Contagem de Tempo para a DGRH, para levantamento e contagem dos períodos.

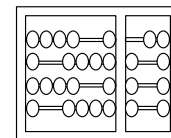
**3.2.** Após o processo de Contagem de Tempo retornar ao IC, a Seção de Apoio Administrativo - SAA informa ao docente os períodos de Licença que ele tem disponíveis.

**3.3.** A Seção de Apoio Administrativo - SAA orienta o docente que a solicitação de usufruto de Licença Sabática deverá ser feita ao chefe de departamento por escrito, e que deverá constar a data de início e o número de licenças (múltiplos de 6 meses) que pretende utilizar.

A solicitação deverá ser acompanhada por Memorial expondo o plano de pesquisa, estudo ou atividade durante o período.

**3.4.** Após a **aprovação do Departamento** a solicitação seguirá para parecer da **CAA** e manifestação da **CG** e **CPG** sobre o impacto do pedido na carga didática. De posse de todas as manifestações a Seção de Apoio à Docência encaminhará a solicitação para apreciação da **Congregação**.

**3.4.1** Conforme o item “b” do artigo 2º da Portaria GR-347/1985 a Unidade de lotação do professor decidirá pela oportunidade de concessão da licença, não podendo adiar a fruição além do prazo de 18 meses, contados da solicitação do professor.



**3.5.** Aprovada a solicitação de Licença Sabática pela Congregação do IC, a Seção de Apoio Administrativo - SAA junta a Deliberação da Congregação e o restante da documentação que foi aprovada por esta instância, no processo de afastamento do interessado.

**3.6.** A SAA deverá preparar a seguinte documentação adicional, a ser juntada no processo de Afastamento:

- Declaração de Relatório de Atividades - Licença Sabática
- Declaração de Vínculo Empregatício - Licença Sabática
- Declaração de ciência quanto à obrigatoriedade de apresentação de comprovantes de contratação de Seguro Complementar (documento disponível na área da Seção de Apoio Administrativo).

**3.7.** A Seção de Apoio Administrativo - SAA deverá anexar o seguinte formulário na contracapa do processo de afastamento:

- [Solicitação de Seguro para Viagem Internacional](#)

**3.8.** O processo de Afastamento deverá ser enviado à DGRH/Afastamentos.

**3.9.** O docente deverá apresentar à Seção de Apoio Administrativo - SAA, um relatório das atividades referentes à Licença Especial, em um prazo de 90 dias do término da Licença;

**3.10.** Ao fim da licença, a Seção de Apoio Administrativo - SAA informa o interessado sobre a obrigatoriedade da apresentação do relatório:

Prezado Prof. XXXXXXX

Lembramos que, conforme o [Artigo 1º da Deliberação CONSU-A-9/2003](#), o sr. deverá entregar um relatório das atividades que foram desenvolvidas durante sua Licença Sabática (xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx) até o dia xx/xx/xxxx.

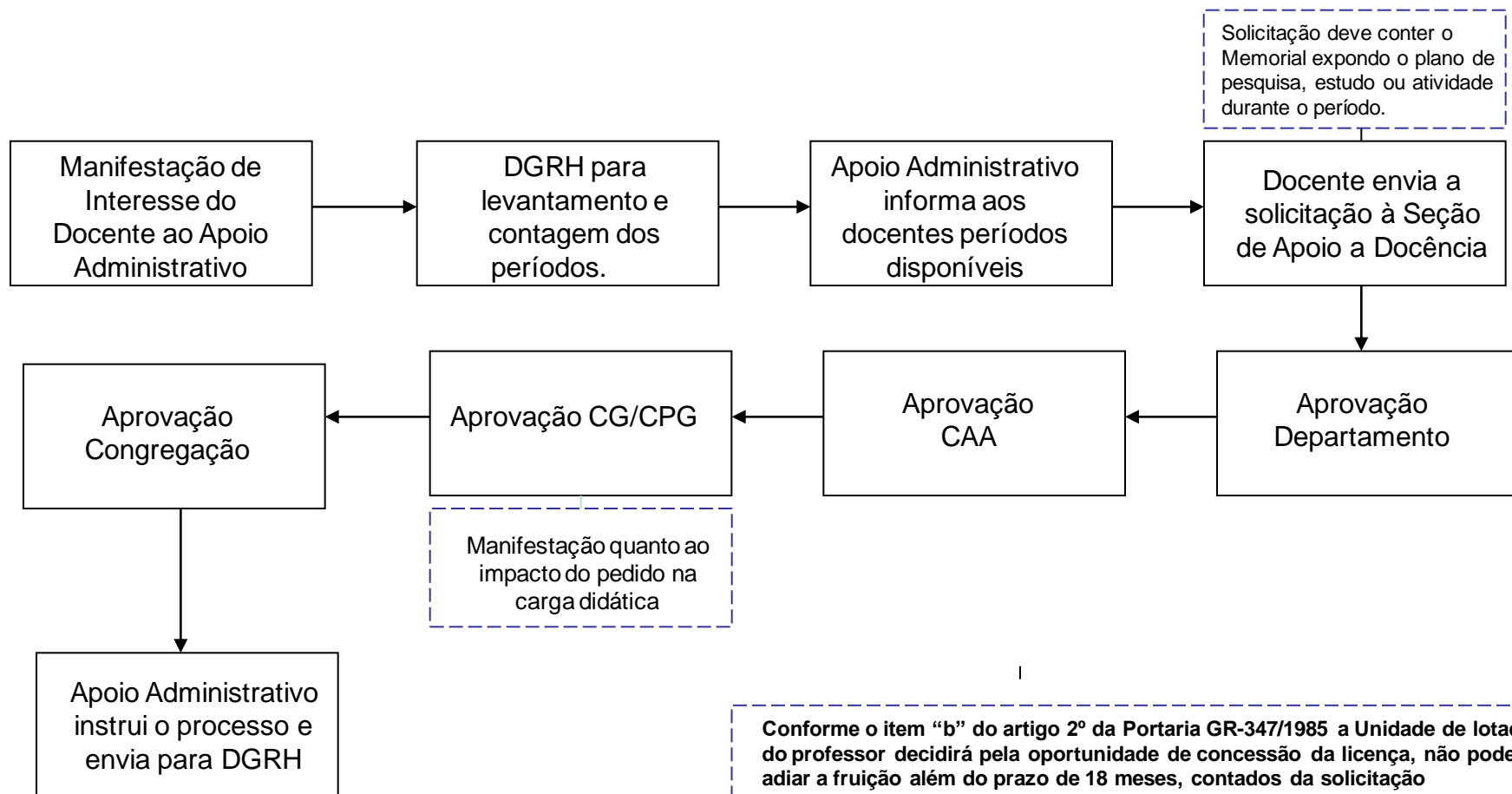
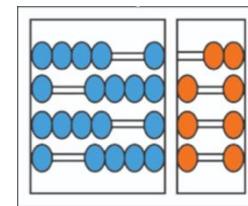
Att.,

SAA

**3.11.** O relatório e as aprovações do departamento, CAA, CG, CPG e Congregação, deverão ser juntados no processo de Vida Funcional do interessado.

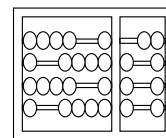
**3.12.** No processo de Afastamento deverá ser feita uma observação sobre a entrega do relatório ter sido feita dentro do prazo de 90 dias.

# Processo Licença Especial Sabática





**Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Computação  
Diretoria**



Av. Albert Einstein, 1251 - CEP 13083-852 - Campinas/SP – Brasil  
Tel: (19) 3521-5839 E-mail: [secdiretoria@ic.unicamp.br](mailto:secdiretoria@ic.unicamp.br)

**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

**Deliberação Nº 184/2020**

A Congregação do Instituto de Computação, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 02/12/2020, tomou ciência, discutiu o assunto e aprovou, por unanimidade, o fluxo para Licença Especial Sabática.

Campinas, 02 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Anderson Rocha  
Presidente da Congregação  
Instituto de Computação  
UNICAMP**

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE REZENDE ROCHA, PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO**, em 02/12/2020, às 16:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**33EC5D51 0B95419C ABC3BE41 5FC86D6B**

